



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

OFÍCIO SEGOV Nº 081/2024

Divinópolis, 18 de março de 2024

Ilmo. Senhor
Vereador Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, nº 277 – Praça Jovelino Rabelo, Centro
CEP: 35.500.006 - Divinópolis MG

Assunto: Responde: OFÍCIOS CM-05, 06 e 07-2024- Procuradoria/Consultoria Legislativa

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo as respostas solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Ofício	Responde Ofício:	PI
163/2024 – PROGER	CM – 05-2024	13984
164/2024 – PROGER	CM – 06-2024	13985
165/2024 – PROGER	CM – 07-2024	13986

Atenciosamente,

Felipe Soalheiro Israel
Assessor de Articulação Política

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 711/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 14:48
Administrativo - OFEXE 1797/2024

CMS



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER

Av. Paraná nº 2.601, salas 504 e 511 - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.501-170
(37) 3229-8131 / 8135 – procuradoriageraldivinopolis@gmail.com / proger@divinopolis.mg.gov.br

PE
33984

OFÍCIO PROGER Nº 163/2024

Divinópolis, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Vereador Anderson da Academia
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Ofício CM – 05/2024 Comissões Permanentes

Referência: PL EM 092/2023

Senhor:

Ponderando-se o contido no ofício reportado acima, cumpre-me informar que, diante do consignado pela Diretoria de Políticas Urbanas/SEPLAM, conforme OFÍCIO SEPLAM-DPU Nº 42/2024, **não há interesse quanto ao prosseguimento da tramitação do PL EM 092/2023**, uma vez que seu objeto se tornou prejudicado, por restar contemplado pela Lei 9.330/23; sendo motivo, inclusive, de ofício expedido nesta data solicitando a retirada do respectivo projeto de lei.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ

MENDES:871214256

53

Assinado de forma digital por LEANDRO
LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2024.03.18 13:51:40 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 711/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 14:48
Administrativo - OFEXE 1797/2024



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER

Av. Paraná nº 2.601, salas 504 e 511 - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.501-170
(37) 3229-8131 / 8135 – procuradoriageraldivinopolis@gmail.com / proger@divinopolis.mg.gov.br

PI 33985

OFÍCIO PROGER Nº 164/2024

Divinópolis, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Vereador Anderson da Academia
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Ofício CM – 06/2024 Comissões Permanentes
Referência: PL EM 093/2023

Senhor:

Ponderando-se o contido no ofício reportado acima, cumpre-me informar que, diante do consignado pela Diretoria de Políticas Urbanas/SEPLAM, conforme OFÍCIO SEPLAM-DPU Nº 42/2024, **há interesse quanto ao prosseguimento da tramitação do PL EM 093/2023**, uma vez que seu objeto **não** foi contemplado pela Lei 9.330/23.

Vale consignar que a Lei 2.418/88 ainda se encontra em vigor, uma vez que sua revogação está condicionada ao decurso de prazo determinado, qual seja, um ano a contar da publicação da Lei 9.330/23, nos termos do art. 79 desta, *in verbis*:

Art. 79. Fica revogada, após o decurso de 12 (doze) meses da vigência desta Lei, a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ

MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por
LEANDRO LUIZ

MENDES:87121425653

Dados: 2024.03.18 13:56:13 -03'00'

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 711/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 14:48
Administrativo - OFEXE 1797/2024

OFÍCIO PROGER Nº 165/2024

Divinópolis, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Vereador Anderson da Academia
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Ofício CM – 07/2024 Comissões Permanentes
Referência: PL EM 094/2023

Senhor:

Ponderando-se o contido no ofício reportado acima, cumpre-me informar que, diante do consignado pela Diretoria de Políticas Urbanas/SEPLAM, conforme OFÍCIO SEPLAM-DPU Nº 42/2024, **há interesse quanto ao prosseguimento da tramitação do PL EM 094/2023**, uma vez que seu objeto **não** foi contemplado pela Lei 9.330/23.

Vale consignar que a Lei 2.418/88 ainda se encontra em vigor, uma vez que sua revogação está condicionada ao decurso de prazo determinado, qual seja, um ano a contar da publicação da Lei 9.330/23, nos termos do art. 79 desta, *in verbis*:

Art. 79. Fica revogada, após o decurso de 12 (doze) meses da vigência desta Lei, a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ

MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO
LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2024.03.18 13:57:13 -03'00'

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 711/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 14:48
Administrativo - OFEXE 1797/2024